



# MIRADOR

## PREFEITURA MUNICIPAL

### LEI Nº. 0577/2022, DE 17 DE AGOSTO DE 2022

**EMENTA:** "Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento Programa de 2022, e dá outras Providências".

A Câmara Municipal de Mirador, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Fabiano Marcos da Silva Travain, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

#### LEI

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento Programa de 2022, no valor total de **R\$: 193.580,64** (cento e noventa e três mil, quinhentos e oitenta reais e sessenta e quatro centavos) para atender as necessidades do Poder Executivo, com as seguintes classificações orçamentárias:

Código da Despesa	Red.	Descrição	Fonte	Valor
<b>07</b>		<b>Secretaria Municipal de Saúde</b>		
<b>07.002</b>		<b>Fundo Municipal de Saúde</b>		
<b>07.002.10.301.0012.2041</b>		<b>Manut. Agentes Comunitários de Saúde</b>		
3190.11.00.00.00	373	Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil	1051	R\$ 133.320,00
3190.13.00.00.00	374	Obrigações Patronais	1051	R\$ 27.997,20
<b>07</b>		<b>Secretaria Municipal de Saúde</b>		
<b>07.002</b>		<b>Fundo Municipal de Saúde</b>		
<b>07.002.10.305.0012.2044</b>		<b>Manut. Vig. Epidemiológica e Ambiental</b>		
3190.11.00.00.00	387	Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil	1051	R\$ 26.664,00
3190.13.00.00.00	388	Obrigações Patronais	1051	R\$ 5.599,44
<b>TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....</b>				<b>R\$ 193.580,64</b>

**Art. 2º** - Para abertura do Crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação de Recursos de Programas não previsto no Orçamento Vigente;

Descrição	Valor
<b>Transf. Rec Bloco de Manut. Ações e Serv. Púb. Saúde - 17.13.50.1.1 - Fonte 1051</b>	R\$ 161.317,20
<b>Transf. Rec BI Man Aç e Serv P. de Saúde - Vig. Saúde - 17.13.50.3.1 - Fonte 1051</b>	R\$ 32.263,44
<b>TOTAL DO EXCESSO DE ARRECAÇÃO.....</b>	<b>R\$ 193.580,64</b>

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar os valores do anexo II da Lei Municipal nº. 0541/2021, de 26 de outubro de 2021 em conformidade com art. 31 e o anexo V da Lei Municipal nº. 0535/2021, de 09 de setembro de 2021 em conformidade com o art. 6º, em igual importância respeitando abertura de créditos adicionais suplementares das respectivas alterações orçamentárias.



# **MIRADOR**

---

## **PREFEITURA MUNICIPAL**

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 17 de agosto de 2022.

**FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN**  
Prefeito Municipal